



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 27 de Abril de 2018 / Ano III / Edição 147

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

**SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01**  
 Gabinete do Prefeito..... p.01  
 Departamento de Administração, Planejamento e Finanças..... p.01

**SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... p.04**

**SEÇÃO III – INEDITORIAS ..... p.04**

### SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 30 de abril se revela conveniente à Administração Municipal e ao Servidor Público;  
CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores municipais estão obrigados nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ibirarema no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 02 de maio do ano de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções.

Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas

em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas.

Art. 4º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, inclusive, o Setor de Licitações da Prefeitura, para atendimento ao público, especialmente para a realização de sessão pública e para dar andamento nos processos licitatórios.  
Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de abril de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 29/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA –SP”.

THIAGO ANTONIO BRIGANO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor DENILSON MARQUESANI DE ARAÚJO, ocorrido ontem, a Administração Pública Municipal expressa a sua consternação;

CONSIDERANDO ser justa a homenagem, visto que se trata de um jovem de família tradicional de nosso município e irmão das Servidoras Municipais Marlene Marquesani Araújo Vieira e Marilda Marquesani Araújo da Silva.

DECRETA:

Art. 1º É declarado LUTO OFICIAL, no âmbito do Município de Ibirarema, por três dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor DENILSON MARQUESANI DE ARAÚJO.

Art. 2º Fica suspenso, nesta data, o expediente do Paço Municipal e do Setor Educacional, a partir das 15h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de abril de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 30/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA”.

THIAGO ANTONIO BRIGANO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir desta data, o Setor Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, deverá observar quando dos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, na forma de crédito em conta corrente ou por meio da emissão de cheque, os seguintes procedimentos:

- I – quando se tratar de pagamento via transferência bancária, obrigatoriamente, o crédito será feito em conta corrente vinculada ao CNPJ emissor da Nota Fiscal ou ao CPF, no caso de pessoa física;
- II – quando se tratar de pagamento por cheque, obrigatoriamente, o recebedor deverá ser o proprietário ou o representante legal, devidamente autorizado por meio de procuração, devendo no momento do recebimento apor sua assinatura na nota de empenho ou no recibo, com a identificação do RG ou CPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de abril de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA  
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Ibirarema

Rua Alexandre S. de Almeida, 367

46211694/0001-07

Ensino Exercício: 2018

Anexo IX

Período: 01/01/2018 até 31/03/2018

### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

RS 1

#### Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor			
Impostos Próprios	690.954,23	Saldo de Exer. Anteriores	0,00			
Transferências Constitucionais	4.147.481,44	Aplicações Financeiras	0,00			
Total da Receita de Impostos	4.838.435,67	Total do FUNDEF	0,00			
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor			
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	1.209.608,92	Magistério - mínimo de 60%	0,00			
		Total - 100% dos recursos	0,00			
FUNDEF	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor			
Transferências do Exercício	920.432,82	Recebidos no Exercício	237.411,86			
Aplicações Financeiras	0,00	Saldo de Exer. Anteriores	0,00			
Total do FUNDEF	920.432,82	Total de Rec.Vinculados	237.411,86			
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%	552.259,69					
Aplicação total - art.21. §2º - mínima de 95%	874.411,18					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.296.381,31	26,79 %	1.204.481,43	24,90 %	870.763,52	18,00 %
FUNDEF	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	411.617,06	44,72 %	411.617,06	44,72 %	260.345,84	28,29 %
Outras	272.230,92	29,58 %	263.050,92	28,58 %	181.577,45	19,73 %
Total	683.847,98	74,30 %	674.667,98	73,30 %	441.923,29	48,01 %
FUNDEF EXERC. ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	253.674,03	106,93 %	249.397,46	105,05 %	149.532,43	62,98 %



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Ibirarema**

Rua Alexandre S. de Almeida, 367  
46211694/0001-07

Ensino Exercício: 2018

Anexo IX

Período: 01/01/2018 até 31/03/2018

**Quadro Resumo da Aplicação Em Educação**

R\$ 1

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITO  
306.487.818-28

DYONE EMERSON PEREIRA  
CONTADOR  
344.404.558-16





### Prefeitura Municipal de Ibirarema

Rua Alexandre S. de Almeida, 367

46211694/0001-07

Ensino Exercício: 2018

#### RESUMO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - 2018

De 01/01/2018 a 31/03/2018

Lei 11.494/2007, Art. 22º

CEco	Discriminação	LIQUIDADADA	
		Valor	Percent
1758.01.1.1.00	Receitas do Fundef TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	920.432,82	
	<b>Total da Receita ( I )</b>	<b>920.432,82</b>	<b>100,00</b>
	Remuneração dos Profissionais do Magistério Art. 22º Lei 11.494/2007 (mínimo de 60%)		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	266.615,75	
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	30.707,03	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	5.809,17	
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.385,50	
3.1.90.13.01	FGTS	24.998,88	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Transf ao Fundo de Seguridade	66.100,73	
	<b>Sub Total ( II )</b>	<b>411.617,06</b>	<b>44,72</b>
	<b>Diferença ( II - ( 60% de I ) )</b>	<b>-140.642,63</b>	
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	144.558,02	
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.908,06	
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	21.460,11	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	7.026,39	
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.417,33	
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.616,18	
3.1.90.13.01	FGTS	14.300,35	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	37.812,56	
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.191,92	
3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Transf ao Fundo de Seguridade	23.760,00	
	<b>Sub Total</b>	<b>263.050,92</b>	<b>28,58</b>
	<b>Total da Despesa Realizada</b>	<b>263.050,92</b>	<b>28,58</b>

Ibirarema, 31 de março de 2018

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

DYONE EMERSON PEREIRA  
CONTADOR

JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES  
TESOUREIRO



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de  
Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no  
link Diário Oficial Eletrônico.

SEÇÃO II  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III  
INEDITORIAS



**Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.**

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.